



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cabo Frio

1

Projeto de Lei Nº 0015/95

Em 8 de Maio de 1995

FICA PROIBIDO FUMAR NAS SALAS DE AULA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E :

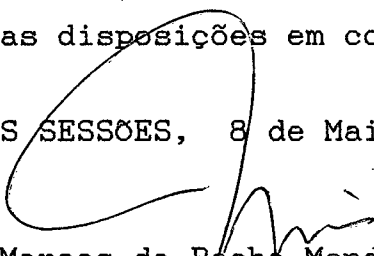
Art.1º - Fica proibido fumar nas salas de aula da Rede Municipal de Ensino, e outros sob a administração da Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º - Fica a Secretária Municipal de Educação, responsável pela execução do que trata o Artigo 1º.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

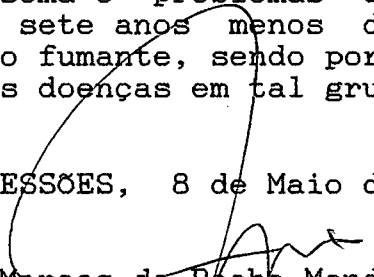
SALA DAS SESSÕES, 8 de Maio de 1995.


Marcos da Rocha Mendes
Vereador - Autor

J U S T I F I C A T I V A

São grandes os malefícios causados pelo tabagismo. De tal forma é oportuno que a orientação tenha início na infância, na adolescência, tendo como base a família e a escola. Na grande verdade fumar prejudica a saúde, sendo o fumo responsável pela grande incidência de câncer de laringe, pulmão, bexiga, além de enfisema e problemas cardíacos. Sendo assim o fumante tem em média sete anos menos de contribuição para a Previdência que o não fumante, sendo por demais relevantes os registros de diversas doenças em tal grupo.

SALA DAS SESSÕES, 8 de Maio de 1995.


Marcos da Rocha Mendes
Vereador - Autor